



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 27/2020
PROCESSO SEI Nº 0006866-22.2020.6.02.8000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa **Hewlett-Packard Brasil Ltda.**, CNPJ nº 61.797.924/0007-40, com filial na Estrada da Cruz Grande, nº 1000/1700, Galpão 06, Setor 7, Santo Antônio, Louveira/SP, CEP 13290-000, E-mail marco.aurelio@hpe.com, telefone 61-99686.6610, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, Senhor Rodrigo Mancini Astray, Carteira Identidade nº 27045438X SSP/SP, CPF nº 247.953.818-44, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2018.00.000013882-0 do Tribunal Superior Eleitoral -TSE e o Procedimento Administrativo SEI 0006866-22.2020.6.02.8000 do TRE-AL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) unidades do item 9, Nós de solução de hiperconvergência incluída a instalação, marca/modelo HPE-HPE SimpliVity 380 Gen, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 65/2019 e seus Anexos, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos equipamentos/serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 61.797.924/0007-40, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 65/2019, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusará qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.
6. Efetuar os recebimentos provisório e definitivo após o preenchimento das respectivas listas de verificação - Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.
- 7 . Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos no Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019, em embalagem original, sem avarias e respeitando toda legislação vigente referente ao objeto.
 - 1.1 . Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
 - 1.2. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas e as previstas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, inclusive no tocante a marcas, modelos de peças e/ou componentes internos, externos e consumíveis.
 - 1.3. Ao TER/AL fica reservado o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.
 - 1.4. Os equipamentos eletrônicos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 1.5. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas por meio dos telefones (82) 3328-1947 e (82) 2122-7740, junto à Seção de Almoxarifado e à Coordenadoria de Infraestrutura, conjuntamente.
2. Registrar as novas licenças e/ou renovar a garantia técnica das licenças já adquiridas pelo **CONTRATANTE** (itens 10 a 18) conforme condições e prazos estabelecidos no item 4.6 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.
3. Prestar garantia técnica para os equipamentos e licenças de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.
 - 1.1. A **CONTRATADA** deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal dos equipamento e softwares, independente da existência de falha material.
 - 3.1.2. A assistência técnica a ser prestada pela **CONTRATADA** deverá observar as condições e prazos de atendimento estabelecidos no item 6.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.
 - 1.2. Durante o período de garantia técnica, a **CONTRATADA** deverá



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

fornecer gratuitamente todas as atualizações de softwares fornecidos.

3 . 3 . O prazo para substituição dos componentes que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá respeitar as exigências constantes do item 6.2.5.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.

3.3.1. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da **CONTRATADA**.

2. Adotar as providências necessárias, utilizando-se de sistema de logística reversa, previsto na Lei Federal nº 12.305/10, com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças, componentes acessórios substituídos nos equipamentos durante o período de garantia técnica.

3. Substituir os equipamentos reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.

4. Recolher os equipamentos reprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela fiscalização do contrato. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

5. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste contrato.

6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

7. Manter atualizados os dados do responsável (preposto), tais como contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o **CONTRATANTE**, durante toda a fase de execução do contrato, conforme item 10.1.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.

7.1.

Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato, salvo o disposto no item 6.2.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.

7.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

7.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

8. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

10. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

13. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

15 . 1 . Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16.2. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo os serviços previstos no item 4.5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019, mediante solicitação formal ao **CONTRATANTE** e prévia anuência da equipe técnica da STI.

15.1. A **CONTRATADA** zelará pelos serviços executados por suas subcontratadas.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a comprovar ao **CONTRATANTE** que a subcontratada detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista, para fins de autorização.

16. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos equipamentos/licenças e prestação dos serviços de instalação objeto deste contrato, atualizados com o último preço ofertado no pregão, são os constantes da tabela abaixo, conforme consta da sua proposta, sendo de R\$723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais) o valor total deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Nós de solução de hiperconvergência incluindo a instalação	Unidade	4	R\$ 180.900,00	R\$ 723.600,00
...					

CLÁUSULA SEXTA: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos/serviços/licenças, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 7.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 65/2019, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura dos equipamentos/licenças/serviços fornecidos/prestados, segundo último lance ofertado no pregão, após o recebimento definitivo do objeto.

2.1. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do objeto, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, nas Naturezas de despesa 44.90.52.35, comprometidos pela Nota de Empenho nº 811, de 26 de outubro de 2020, no valor de R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2 multa; e

1.3 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 à **CONTRATADA** que:

2.1 apresentar documentação falsa;

2.2 causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1 para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

2.4 comportar-se de modo inidôneo;

2.4. declarar informações falsas; ou

2.5 cometer fraude fiscal.

3

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	TABELA DE CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,1 % sobre o valor total do item contratado
3	0,25 % sobre o valor total do item contratado
4	1 % sobre o valor do item defeituoso

TABELA DE INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº 65/2019 e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº 65/2019 e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega ou deixar de cumprir o prazo para instalação do objeto.	Por dia corrido	20 (vinte) dias	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos equipamentos que não estiverem compatíveis com as exigências técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº	Por dia corrido	15 (quinze) dias	4
5	Deixar de cumprir o prazo de atendimento ou suporte para chamados de Severidade 1 ou 2, por chamado, limitado a 2 (duas) ocorrências.	Por hora	24 (vinte e quatro) horas	4
6	Deixar de cumprir o prazo de atendimento ou suporte para chamados de Severidade 3, por chamado, limitado a 5 (cinco) ocorrências.	Por dia de atraso	20 (vinte) dias	4



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7	Ocorrer 2 (duas) reprovações consecutivas de um mesmo equipamento durante o recebimento definitivo.	Por ocorrência	1 (uma)	4
---	---	----------------	---------	---

4. Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 21º dia de atraso, incidirá multa adicional de 15% sobre o valor total do objeto entregue com atraso. A partir do 21º dia de atraso, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 4, *caput*;

4.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.3. Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

5. Extrapolado o prazo previsto no item 4 da Tabela de Infrações, a partir do 16º dia de atraso, incidirá multa adicional de 15% sobre o valor total do objeto não substituído. A partir do 16º dia de atraso, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

5.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 5, *caput*;

5.2. 2. Substituído apenas de parte do objeto, recusar a substituição do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

5.3. Na eventualidade de não substituição da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

6. Extrapolado o limite de ocorrências previsto no item 7 da Tabela de Infrações, até a 3ª ocorrência, incidirá multa de 15% sobre o valor total do objeto não recebido. A partir da 3ª ocorrência, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

6.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 6, *caput*;

6.2. Recebido apenas de parte do objeto, recusar o recebimento do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

6.3. Na eventualidade de não recebimento da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

7. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, se o limite máximo previsto nos itens 5 e 6 da Tabela de Infrações para aplicação de multa de mora for extrapolado, podendo



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

o contrato ser rescindido a critério da Administração.

8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 8.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA**, em virtude da infração;
- 8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 8.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

13. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

14. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no *Diário Oficial da União*.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ: DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, nos seguintes casos:

a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) ocorrência da hipótese prevista no item 5.1.4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº65/2019.

CLÁUSULA ONZE: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE: DA GARANTIA TÉCNICA

Os períodos e condições de garantia técnica dos produtos são os descritos no Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2019.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária de Maceió, Alagoas, é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE/AL

Pelo CONTRATADA:

Senhor Rodrigo Mancini Astray